



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5.033/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL EM REGISTRAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO MATERIAL MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificação de todo patrimônio histórico material municipal, bem como seu estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de ferramentas, procedimentos e ações que levem à reparação do patrimônio e sua conservação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Identificação do Patrimônio Histórico Material Municipal – **CIPHMM**.

**Art. 2º.** A CIPHMM será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como da Gestão de Governo e Gestão de Geração de Emprego e Renda.

**Parágrafo único:** os membros da CIPHMM serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por portaria.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão de Identificação do Patrimônio Histórico Material Municipal – **CIPHMM**, poderão solicitar o apoio de outras Secretarias ou órgãos, para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Identificação do Patrimônio Histórico, Material Municipal – **CIPHMM**:

I – Cientificar aos Secretários e Gestores sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II** – Solicitar e propor aos Secretários e Gestores elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

**III** – Solicitar aos Secretários e Gestores, servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

**IV** – a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens identificados como patrimônio histórico inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Secretário Responsável ou Chefe do Poder Executivo;

**V** – Propor ao Chefe do Poder Executivo a apuração de irregularidades que forem constatadas na ocupação de cada imóvel;

**VI** – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens tratados como patrimônio histórico existentes no Município;

**VII** – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens identificados como patrimônio histórico, sem comprometimento do serviço;

**VIII** – Solicitar que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

**§ 1º** Após o registro físico dos bens identificados como patrimônio histórico, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com dos bens para que as Unidades façam a conferência necessária.

**§ 2º** A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes à disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

**Art. 5º.** Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

**Art. 6º.** Os levantamentos e identificação deverão prioritariamente e pela ordem, iniciar-se pela **SERRARIA PAI JOÃO, CASA DA CULTURA HERMOGENES LIMA FONSECA** (Trapiche ou casarão), **VARANDÃO** e antiga **MATERNIDADE**.

**Parágrafo único:** Após a sequência de prioridade estabelecidas neste artigo, a CIPHMM deverá traçar novo cronograma, que deverá ser ratificado ou retificado pelo Exmo. Sr. Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º.** Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**Francisco Bernhard Vervloet**  
Prefeito

**Sebastião da Cunha Sena**  
Gestor de Governo  
Portaria nº 068/2018